

ENTRE O DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE: A POBREZA COMO PARADIGMA DE INJUSTIÇA AMBIENTAL

Amadeus Elves Miguel⁵
Guilherme Nazareno Flores⁶

INTRODUÇÃO

O meio ambiente, ou ecossistema em que vivemos está constantemente a se transformar devido a ação direta do homem sobre ele. A intervenção humana sobre o ambiente trouxe e continua a trazer consequências graves que se tornam evidentes a diferentes escalas. A intensidade desta intervenção, o uso contínuo e crescente dos recursos não renováveis é tal que muitas vezes, a destruição de recursos ultrapassa a própria capacidade de recuperação dos ecossistemas e não permite que a natureza se renove. Isto parece ser uma das características mais flagrantes da atualidade.

O Desenvolvimento industrial (século XVIII) trouxe mais ameaças do que se esperava para o meio ambiente. A degradação generalizada fez conscientizar pela lutar contra a má qualidade do ar, da água, da destruição de florestas, da extinção de várias espécies de animais, buraco da camada de ozônio e efeito estufa, dentre outras questões. A partir dos anos de 1970 com o avanço da ciência e da técnica, começou a tornar-se mais visível a desvantagem da industrialização, devido ao empobrecimento da biodiversidade, poluição e alterações climáticas, a

⁵ Mestrando em Ciência Jurídica pela Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, em, Itajaí, Santa Catarina, Brasil, linha de pesquisa Direito Ambiental, Sustentabilidade e Transnacionalidade, Pós-graduando em Docência do Ensino Superior pela UCDB. E-mail: amadeumiguel1@hotmail.com

⁶ Doutorando e Mestre em Direito pela Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, em, Itajaí, Santa Catarina, Brasil com linha de pesquisa em Direito Ambiental, Sustentabilidade e Transnacionalidade. Policial Militar e Professor Universitário. E-mail: guilhermeflores.adv@gmail.com

explosão dos grandes centros urbanos, a escassez de recursos naturais, a incapacidade do ecossistema planetário para reciclar resíduos, a contaminação das águas dos rios e dos oceanos.

O modelo de desenvolvimento baseado no consumo excessivo de recursos naturais levou a um desastre energético acima do suportável pelo planeta causando um enorme cenário de poluição do ar e da água, ameaças à natureza, destruição da camada de ozônio, aquecimento global, dentre outros, o que mais tarde Hobsbawn denominou de “*era dos extremos*”⁷.

1 DA RELAÇÃO DO HOMEM COM O AMBIENTE AO LIBERALISMO ECONÔMICO: REFLEXOS AO MEIO AMBIENTE

As relações sociais são movimentos cíclicos que se alteram constantemente de acordo com diversas circunstâncias, sendo necessário um esforço para compreender os contextos em que elas ocorrem. Nestas relações, deste os tempos mais remotos, homem e natureza mantém-se em conflito. Na antiguidade a postura do homem em relação a natureza era exclusivamente antropocêntrica⁸ em que o meio ambiente lhe servia (SOARES, 2007).

Neste conflito de interesses, dicotomia entre homem *versus* natureza, integração *versus* exploração, a ideia da acumulação de capital aos poucos vai minando o pensamento social tornando-se uma verdade absoluta, e um objetivo perseguido por muitos. Assim, o homem se desenvolveu e com ele sua relação com o meio ambiente e, num salto através da linha do tempo, é de se reservar aos séculos que testemunharam as revoluções industriais a história deste desenvolvimento e da relação do homem com o meio ambiente, eis que é deste momento histórico que o nascimento de cidades, na maioria das vezes de forma desordenada⁹ tem uma maior influência no modo de vida, cultura, atitudes que vivemos hoje.

⁷ O Autor referia-se a época mais extraordinária da humanidade, caracterizada por grandes avanços de ordem científica, tecnológica, conquistas materiais, econômicas e sociais, ao mesmo tempo em que ocorriam calamidades de grandes dimensões, pandemias alarmantes, destruição e insustentabilidade global e problemas que transcendem a agendas domésticas dos Estados. In HOBBSAWN, Eric. **Globalização, Democracia e Terrorismo**. Trad. José Viegas. São Paulo: Companhia das Letras, 2007, p.9.

⁸ “A visão kantiana do mundo fundou-se no antropocentrismo, cuja teoria apregoa que os objetos são contaminados pela razão humana, criando a ideia de que o ser humano é dono do meio em que vive e ETA acima dos recursos naturais, criando indivíduos como um fim em si mesmos, indiferentes à vontade coletiva e do meio ambiente circundante”.(GORCZEVSK e MORAIS, 2011).

⁹ O êxodo rural, a descoberta das máquinas a vapor, a qualificação da mão de obra, as relações comerciais e trabalhistas promoveram “a sedimentação de uma sociedade socioambientalmente deformada, não só do ponto de vista estrutural, mas também da cultura, da educação, da racionalidade crítico-reflexiva, contém determinantes que não podem ser resumidos unicamente a um problema político-organizacional. A exclusão e a desordem social possuem razões muito mais amplas do que puramente uma negligência nas formas de administrar a política pública de saneamento, a habitação popular, os planos gestores, desafetação das áreas verdes etc.” (BALDO e CUSTÓDIO, 2011)

Neste sentido, *“todas las civilizaciones han desarrollado medios, más o menos eficaces, más o menos agresivos, para poner a sus entorno natural al servicio de sus objetivos colectivos o individuales. Estas intervenciones han supuesto en ocasiones el deterioro o desaparición de ecosistemas más allá de lo que convenía a las mismas colectividades que las acometían, produciéndose la consciencia de que, en su proceso de poner la naturaleza a su servicio, comprometían la capacidad de ésta de proveer aquellos recursos que necesitaban* (FERRER, 2002). O período de revoluções atribuiu ao mundo um novo rumo em que a industrialização e o capital tomaram as rédeas do sistema passando a ditar as regras e trazendo à tona uma infinidade de problemas socioambientais decorrentes deste desenvolvimento.

O impacto do homem sobre o meio ambiente, para Chiras, depende de variáveis históricas, como o modo de produção, a estrutura de classes, os recursos tecnológicos e a cultura de cada sociedade ao longo do tempo. A Revolução Industrial estabelece a necessidade social da expansão permanente do mercado, como forma de garantir a acumulação de capital que realimenta a economia capitalista. Os recursos naturais não renováveis – minérios, combustíveis fósseis, por exemplo - passaram a ser consumidos mais aceleradamente a partir esta época. Fauna e flora passam a ser ameaçadas e recursos como água, solo e ar passam a ser alvos de poluição térmica, visual, sonora, radioativa. A concepção de crescimento ilimitado é gerado neste contexto histórico influenciando países de diferentes orientações políticas e ideológicas (CHIRAS, 2011).

Assim, desta construção se pode perceber um contexto no qual o capital passou a imperar pela necessidade de sua acumulação, o que se constitui no ideário capitalista. Nesta perspectiva, o homem, ao longo da evolução socioeconômica explorou, interferiu e modificou drasticamente o meio ambiente (GORCZEWSKI e MORAIS, 2011). Por consequência, dada a acentuada degradação presenciada até então, este incremento vertiginoso na forma de exploração de recursos naturais passa a ameaçar aquele que se via como senhor e proprietário dos bens ambientais.

Nestes termos, vale dizer, que *“(...) a utilização ilimitada dos recursos naturais revelou-se irracional, pela tamanha degradação, pois o homem não pode ser visto como ser supremo e isolado do meio, eis que representa um todo maior, ou seja, como refere Capra, a vida é composta por ‘sistemas vivos’, em que o homem é apenas uma parte desse sistema, e por sua condição racional possui capacidade de organização política, tecnológica, científica e econômica, sem necessidade de desligar-se do ecossistema vivo do qual faz parte* (GORCZEWSKI e MORAIS, 2011)”.

O homem é parte do meio em que vive, não podendo dissociar-se dele, contudo, é notável que o desenvolvimento do processo de industrialização e da era tecnológica, o homem não demorou a contaminar o ambiente em que vive

como se dele não fizesse parte. Tal fenômeno talvez ocorra pela falta de percepção de sua posição no planeta e da noção da ideia de que os bens ambientais não são finitos. A atividade humana – diga-se negligente – à busca pelo lucro gera pobreza e riqueza, formando uma sociedade dividida em dois extremos, mas que convivem lado a lado nos mesmos conglomerados urbanos, contaminando as águas, o ar que consome, o solo do qual retira seus alimentos dentre outros.

Redundante dizer que este cenário de exploração econômica de recursos naturais se constitui no mais significativo ponto demarcatório a partir da era industrial, ou seja, da implantação definitiva do que se convencionou chamar capitalismo industrial (BREITENBACH e REIS, 2011).

Mais adiante, a pós-modernidade desponta, na era da velocidade, com uma forte descrença no poder absoluto da razão, com desprestígio ao Estado, na sua forma tradicional Internacionalmente, decai a noção tradicional de soberania, pois as fronteiras perdem resistência em favor da constituição de expressivos blocos políticos e econômicos, intensificação e circulação de capitais (PEREIRA, 2003). O fenômeno da globalização surge com o século XXI, evidenciando a desigualdade das relações. Além disso, presencia-se grande avanço da ciência e da tecnologia (BREITENBACH e REIS, 2011). Nesta seara, todo o contexto apresentado anteriormente está embasado no fenômeno da transnacionalização¹⁰ presente no novo contexto mundial, surgido principalmente a partir da intensificação das operações de natureza econômico-comercial no período do pós-guerra fria, caracterizado – especialmente – pela desterritorialização, expansão capitalista, enfraquecimento da soberania e emergência de ordenamentos jurídicos gerados à margem do monopólio estatal (GIDDENS, 1991).

A pós-modernidade deflagrou uma mudança no mundo. Se não uma mudança geográfica, mas uma nova forma nas relações desenvolvidas entre pessoas e estados e, principalmente no modelo adotado em que vigora a mundialização da economia, a globalização, a queda de fronteiras, baseada em políticas neoliberais.

¹⁰ A transnacionalidade insere-se no contexto da globalização e liga-se fortemente à concepção do transpasse estatal. Enquanto globalização remete à ideia de conjunto, de globo, enfim, o mundo sintetizado como único; transnacionalização está atada à referência do Estado permeável, mas tem na figura estatal a referência do ente em declínio. Com efeito, não se trata mais do Estado-territorial, referência elementar surgido após a Paz de Vestfália e que se consolida até o Século XX, viabilizando a emergência do direito internacional sob amparo da ideia soberana. Esse é um quadro alterado que se transfigura de internacional (inter-nações) para transnacional (trans-nações), de soberania absoluta para soberania relativa, de relações territoriais para relações virtuais, de trânsito entre fronteiras para trânsito em espaço único. A desterritorialização (por exemplo, quando a produção de um bem ocorre em vários países) é uma das principais circunstâncias que molda o cenário transnacional, especialmente porque diz respeito ao aspecto além fronteira, pois não é o espaço estatal e também não é o espaço que liga dois ou mais espaços estatais. O território transnacional não é nem um nem outro e é um e outro, posto que se situa na fronteira transpassada, na borda permeável do Estado. Com isso, por ser fugidia, borda também não é, pois fronteira delimita e a permeabilidade traz consigo apenas o imaginário, o limite virtual. In Transnacionalização: o emergente cenário do comércio mundial. Revista portuária Economia & Negócios. Disponível em <http://www.revistaportuaria.com.br/site/?home=artigos&n=CCNU&t=transnacionalizaco-emergente-cenario-comercio-mundial>. Acesso em 20.07.2013

Assim, a expansão capitalista acabou por enfraquecer, por mitigar a soberania dos Estados e possibilitando uma queda de fronteiras, onde tudo pode circular mais livremente fortalecendo o capital fazendo o mundo caminhar no sentido da consolidação deste.

Para Cruz e Bodnar, “o cenário transnacional da atualidade pode ser caracterizado como uma complexa teia de relações políticas, sociais, econômicas e jurídicas, no qual emergem novos atores, interesses e conflitos, os quais demandam respostas eficazes do direito. Estas respostas dependem de um novo paradigma do direito que melhor oriente e harmonize as diversas dimensões implicadas (CRUZ e BODNAR, 2011)”. Esta transnacionalização, somada ao fenômeno da globalização econômica, pode ser entendida como uma internacionalização da economia na qual se pode destacar a forma instantânea com que se alastra uma informação, as diversas possibilidades para a imediata comunicação, a conexão de mercados e de economias de países e blocos econômicos. A globalização oportunizou à humanidade um imenso desenvolvimento tecnológico até então “hollywoodiano”, hoje é tomado com uma panaceia adotada pela civilização para justificar o uso, consumo e criação de bens de consumo e assim, proporcionar bem estar ao homem.

Some-se a isto o fato de que a ideia precípua trazida pela categoria globalização era a de que nas indústrias as novas tecnologias, por si só, seriam responsáveis pelo aumento da produtividade e pela obsolescência da mão de obra humana, o lucro, a redução das desigualdades. Isto ocasionou o aumento da desigualdade social em que uma porcentagem gigantesca do capital estava nas mãos de uma ínfima minoria de pessoas e o restante deveria ser dividido pelos demais, ocasionando miséria, desemprego, desigualdade social e obviamente de degradação ambiental. Na busca pelo lucro, as empresas precisam retirar da natureza a matéria prima para construir seus produtos. Para tanto, precisarão de energia elétrica, custear funcionários, ter uma estrutura e então precisarão vender seus produtos, o que o farão através de uma empresa de marketing e propaganda. Em pouco tempo o produto, produzido em quantidade muito superior à demanda, estará nas residências de milhares e milhares de pessoas através de comerciais de rádio televisão, mensagens eletrônicas, propagandas em sítios cibernéticos ou qualquer outro meio tecnológico disponível¹¹.

Aquelas pessoas que trabalham para desenvolver um produto em uma empresa e que recebem salários por isto, são as mesmas que agora utilizarão seus vencimentos para a aquisição de outros bens de consumo produzidos por outras pessoas que também recebem salários e que também tem necessidades de consu-

¹¹ Neste sentido esclarece Fernanda Furtado que “os bens e serviços a serem produzidos devem ser apenas aqueles necessários para a sociedade, o parâmetro não deve ser a rentabilidade, e a eficiência econômica deve ser medida pelo grau de afetação aos recursos naturais” (FURTADO 2003), p, 152.

mo, seja alimentação, lazer ou vestuário ou serviços. O consumo tem se revelado um dos grandes vilões do meio ambiente nos dias atuais em virtude da produção de resíduos¹², a contribuição da rápida obsolescência de equipamentos¹³ dentre outros aspectos que agravam o problema da disposição final ambientalmente adequada.

Para Ferreira, “o avanço tecnológico e as políticas econômicas vêm se expandindo cada vez mais, incentivando demasiadamente o consumo das sociedades, seja com uma melhora no designer de um produto já comercializado, ou no lançamento de uma nova versão, ou ainda, pelas facilidades das linhas de crédito espontâneas das empresas. (FERREIRA e FERREIRA, 2008)”. E assim se desenvolve um ciclo em que as pessoas trabalham para consumir, fomentar a riqueza nas mãos de poucos, num sistema cruel e que muitas vezes não é percebido pelas pessoas que dele fazem parte. Arrematando, contrariando a lógica estabelecida e imposta pelo capitalismo, o que deveria prevalecer é uma ponderação entre a proteção ambiental e o desenvolvimento econômico, harmonizando-os e conciliando-os e, fazendo sempre preponderar o interesse coletivo através de um equilíbrio ecológico.

2 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GOVERNANÇA SOCIOAMBIENTAL COMO CATEGORIAS PRIVILEGIADAS: RUMO A UM NOVO DIREITO DA SUSTENTABILIDADE

Tal como a essência teórica do Direito Ambiental vem evoluindo do tecnicismo para o socioambientalismo, também as categorias de Desenvolvimento Sustentável e Governança Ambiental têm sofrido importantes transformações. O conceito de Desenvolvimento Sustentável, em si já é fruto de uma importante tomada de consciência axiológica mais complexa: como reatar com o crescimento de forma a fazer recuar as desigualdades e a pobreza, sem deteriorar o meio ambiente legado às futuras gerações? O conceito evoluiu sem precedentes reconhecendo três dimensões - econômica, ambiental e social - base do que seria mais tarde um incremento de participação da cidadania em contexto globalizado. O mesmo se pode dizer em relação a Governança Ambiental. Esta categoria recente que pareceria uma utopia há algumas décadas, atualmente constitui uma neces-

¹² O lixo urbano é um dos maiores problemas ambientais da atualidade, pois pelos moldes de consumo adotado pela maioria das sociedades modernas provocam o aumento contínuo e exagerado das quantidades de lixo produzido. (FERREIRA e FERREIRA, 2008).

¹³ O lixo eletroeletrônico teve origem pela fixação do homem pelos avanços tecnológicos, pela lei da oferta e da procura, pela competitividade capitalista, pelo consumo elevado e o ritmo rápido de inovação tecnológica dos equipamentos eletrônicos, os quais se transformam em sucata numa velocidade assustadora. FERREIRA e FERREIRA, 2008. p 158.

cidade e vem dando o tom do discurso nacional (governança ambiental local) e internacional (governança ambiental global).

Isto fica claro, sobretudo, após a entrada em vigor de tratados como a Convenção da Diversidade Biológica, a Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança Climática e o Protocolo de Quioto. Ambos os conceitos acima têm levado a uma nova formatação de Governança e Políticas Públicas Ambientais (LEIS e VIOLA, 2002), que passam a ser marcadas por uma maior participação da sociedade civil nos processos decisórios e de gestão ambiental. Trata-se de experiências recentes e como tal os desafios são inúmeros, sobretudo no campo prático. Destacam-se direitos de acesso à informação, à participação pública na tomada de decisões e o acesso à justiça em matéria ambiental - cidadania socioambiental. Neste particular tem evoluído o papel da sociedade civil organizada.

As implicações e desafios descritos requerem uma postura interdisciplinar envolvendo temas relacionados à economia (Desenvolvimento Econômico Sustentável) e Gestão Pública (Políticas públicas; novos modelos de gestão: democráticos e participativos) e cultural (com o surgimento de novos bens ambientais como o caso dos chamados conhecimentos de populações tradicionais). Estes novos conceitos e desafios tem sido pano de fundo para a construção das políticas públicas ambientais nas suas diversas áreas, onde destaca-se para o presente estudo a gestão integrada dos resíduos sólidos, que é um dos mais importantes temas, pois é fonte de inúmeros problemas socioambientais, em nível local, regional e global.

3 O DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E A EMERGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Com o crescimento das indústrias, fruto do desenvolvimento da ciência e técnica permitida pela Revolução Industrial iniciada nos princípios do séc. XVIII e expandida até o séc. XIX, houve um profundo impacto no processo produtivos em nível econômico e social e ocorreu uma mudança nos padrões de consumo (RAUEN, 2006). A partir da década de 70 começa a tornar-se visível a desvantagem da industrialização, notando-se o empobrecimento da biodiversidade, poluição e alterações climáticas, a explosão dos grandes centros urbanos, a escassez de recursos naturais e a incapacidade do ecossistema planetário para reciclar resíduos sólidos. O primeiro passo para a emergência de uma consciência ambiental foi com o tema “*Ecodesenvolvimento*”, no qual a partir dos movimentos ecológicos como a *Greenpeace*, os Estados foram sensibilizados para a necessidade de se mobilizarem para fazerem face a catástrofes naturais que acontecem em grandes dimensões por todo o mundo. Com o surgimento do conceito de Desenvolvimento Sustentável, foram definidos valores comuns ao nível da sobrevivência no planeta,

a necessidade de uma estratégia global que possa travar o rumo atual do desenvolvimento econômico para um futuro ecológico do planeta.

Historicamente, embora as questões ligadas ao Desenvolvimento Sustentável não sejam estranhas a humanidade, seus antecedentes mais recentes estão ligados ao Clube de Roma, sobre a inviabilidade do crescimento econômico contínuo. É assim que em 1971 foi publicado um informe com o título *os limites do crescimento*, que advertia sobre a necessidade do *crescimento zero*. Na sequência, em 1974 no México foi realizado um encontro das Nações Unidas no qual se elaborou uma declaração, que ficou conhecida por *Declaração de Cocoyoc*, na qual se fazia menção ao termo Sustentabilidade. Este termo passou a ser assumido definitivamente em 1980 com a publicação da Estratégia Mundial da Conservação da Natureza. Todavia, a concretização e a difusão em escala planetária do termo só ocorreu após a reunião da Comissão Mundial para o Meio Ambiente – CMMAD.

De acordo com MICHAEL, 1996, o projeto de Desenvolvimento Sustentável ganhou mais destaque em 1987 com a elaboração do Relatório Brudtland, que definia o Desenvolvimento Sustentável como sendo “aquele desenvolvimento que visa satisfazer as necessidades das gerações presentes, sem no entanto comprometer a sobrevivência das gerações futuras”. CAMARGO, 2005 entende que o Relatório Brudtland também conhecido por “*Our Common Future*” fundamentou-se numa análise comparativa entre a situação do mundo no começo e no final do século XX, declarando que no princípio do século XX o número de pessoas existentes e a tecnologia vigente não prejudicavam significativamente os sistemas de apoio a vida na terra e que, ao findar aquele século a situação havia mudado radicalmente.

A preocupação para com o Desenvolvimento Sustentável, representa a possibilidade de garantir mudanças sociopolíticas que não comprometam os sistemas ecológicos e sociais que sustentam as comunidades, sendo que o relatório Brudtland traçou um rol de medidas para serem tomadas pelos Estados, nomeadamente: A limitação do crescimento populacional; a garantia de recursos básicos (água, alimentos, energia); a preservação da biodiversidade e dos ecossistemas; a diminuição do consumo de energia e desenvolvimento de tecnologias com uso de fontes energéticas renováveis; o aumento da produção industrial nos países não-industrializados com base em tecnologias ecologicamente adaptadas; controle da urbanização desordenada e integração entre campo e cidades menores; o atendimento das necessidades básicas (saúde, escola, moradia), a adoção da estratégia de Desenvolvimento Sustentável pelas organizações de desenvolvimento (órgãos e instituições internacionais de financiamento); a proteção dos ecossistemas supranacionais como a Antártica e oceanos pela comunidade internacional; banimento das guerras; implantação de um programa de desenvolvimento sustentável pela Organização das Nações Unidas (ONU).

O relatório propôs também que o conceito de desenvolvimento sustentável deve ser assimilado pelas lideranças de uma empresa como uma nova forma de produzir sem degradar o meio ambiente, estendendo essa cultura a todos os níveis da organização, para que seja formalizado um processo de identificação do impacto da produção da empresa no meio ambiente e resulte na execução de um projeto que alie produção e preservação ambiental, com uso de tecnologia adaptada a esse preceito.¹⁴

4 DESENVOLVIMENTO HUMANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

O conceito de Desenvolvimento Humano foi introduzido pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com o objetivo de combater a pobreza no mundo. O PNUD é uma instituição multilateral com representação em 166 nações em todo o mundo que trabalham juntas em busca de soluções para desafios na área do Desenvolvimento e Sustentabilidade. O programa foi criado para servir de auxílio aos países, e colaborar com a construção e soluções para desafios como, redução da pobreza, recuperação de países devastados, utilização sustentável da energia e do meio ambiente, promoção de governabilidade democrática, inclusão digital, luta contra doenças, principalmente a AIDS.

Junto com os governos o PNUD busca promover os direitos humanos, para proporcionar condições de vida mais favoráveis.¹⁵ Com o mesmo objetivo, foi introduzido o Índice de Desenvolvimento Humano – IDH, que procura viabilizar uma visualização dos graus de Desenvolvimento Humano das diferentes regiões do mundo, fazendo um contra peso ao Produto Interno Bruto – PIB. O PNUD admite que o IDH privilegia somente o campo econômico do desenvolvimento, embora se apresente como uma forma alternativa de mensurar o Desenvolvimento Humano.

O PNUD reconhece algumas fragilidades no conceito do IDH, ao constatar que o mesmo não abrange todos os aspectos de desenvolvimento pois, não é uma representação da felicidade das pessoas, nem indica o melhor lugar no mundo para se viver. Todavia, a medição é baseada em três critérios: saúde, educação e renda, sendo que, os critérios possuem pesos e medidas iguais, ou seja, todos têm igual importância (ARBIX; ZILBOVICIUS, ABRAMOVAY, 2001).

O Desenvolvimento Humano procura deslocar os esforços para a esfera humana do desenvolvimento, para além das esferas econômica, política, social. Por isso ela carrega a ideia de expandir, através da promoção de políticas públicas, as escolhas e oportunidades de cada pessoa. Em outros termos, o PNUD procura

¹⁴ Relatório Brudtland, 1987.

¹⁵ Relatório de Desenvolvimento Humano, 2003, p.13.

dar centralidade ao ser humano, tendo como propósito do desenvolvimento do homem e não a acumulação de riquezas, ao contrário do ideal do desenvolvimento praticado após a II Guerra Mundial que colocava o progresso económico como principal objetivo dos modelos de desenvolvimento, sendo que no entanto que as desigualdades sociais, as assimetrias mundiais e as catástrofes ambientais fizeram emergir a necessidade de construir novos modelos de desenvolvimento mais justos tanto para o homem como para o ambiente.

Com o surgimento do debate sobre o Desenvolvimento Sustentável abre-se espaço para se equilibrar as dimensões dos modelos de desenvolvimento, mormente, o social, o económico e o ambiental de forma a assegurar a sobrevivência das gerações atuais e das futuras, e o Desenvolvimento Humano como uma questão fundamental para os modelos de desenvolvimento das sociedades, que se pretendem sustentáveis.

Desde os anos de 1960 que As Nações Unidas tomaram consciência das assimetrias económicas do mundo. Face a essa situação durante a década de 90 foram promovidas cimeiras e encontros para se debaterem as transformações a que o planeta terra estava a enfrentar. O processo de industrialização originou fatores desestabilizadores das identidades, em vários âmbitos. O mundo de hoje encontra-se dividido em um mundo desenvolvido, subdesenvolvido e pobres (MURTEIRA, 1995, p.95). AMBRÓSIO considera que o Desenvolvimento Humano dependerá de condições de sustentabilidade do processo de desenvolvimento, isto é, dependerá de condições de responsabilidades cívicas de cada indivíduo.

O Desenvolvimento Humano tem a ver com pessoas, com a expansão das suas opções para viverem vidas plenas e criativas com liberdade e dignidade. Crescimento económico, maior comércio, investimento e progresso tecnológico. O processo de desenvolvimento das sociedades segundo o relatório do Desenvolvimento Humano, deve ter como diretriz a formação de sistemas democráticos que permitam a participação de todas as pessoas, de modo a que se sintam parte integrante e que contribuam para a sociedade em que vivem (AMBRÓSIO, 2003).

GRIFFIM & MCKINLEY são unânimes em considerar que uma abordagem baseada no Desenvolvimento Humano tem várias vantagens: primeiro, porque contribui diretamente para o bem-estar das pessoas; segundo porque é construído tendo por base a igualdade de oportunidades; terceiro, porque ajuda a criar uma distribuição mais igual dos benefícios do desenvolvimento; em quarto lugar, porque permite explorar os vários tipos de benefícios de investimento nas pessoas, e finalmente a vantagem de complementar o capital físico com o capital humano (GRIFFIM & MCKINLEY, 1994, p.6). A liberdade individual é a base e o meio mais eficaz para a sustentabilidade da vida económica e para a pobreza e a insegurança. A liberdade é tida como sinónimo de desenvolvimento, e o desenvolvimento visto enquanto liberdade. Existe um movimento recíproco entre

ambos. Amartya Sen conclui que o desenvolvimento tem de ser mais referido á promoção da vida que construímos e as liberdades que usufruímos¹⁶.

5 POBREZA E (IN)JUSTIÇA AMBIENTAL: O CASO SUMMERS

Em 1991, nas vésperas da realização da Conferência das Nações Unidas Sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento - ECO-92, o economista chefe do Banco Mundial Lawrence Summers escreveu um memorando que circulo nos Gabinetes do Banco Mundial e por causa do seu teor se espalhou pelo mundo inteiro. Fazendo uma tradução *ipsis verbis*, esse documento dizia o seguinte: “*Cá entre nós, o Banco Mundial não deveria encorajar uma maior migração das indústrias mais poluentes para os LDC - Less Developed Countries, ou países menos desenvolvidos?*” Lawrence acreditava que esta transferência de poluição para os países pobres e subdesenvolvidos fazia sentido econômico, e tinha o que ele chamou de “lógica impecável”, e que deveria ser enfrentada de frente e, fundamentava sua posição em três argumentos:

1. Pela lógica económica as mortes e doenças provocadas pela poluição são mais baratas em países pobres, pois, praticam salários mais baixos. segundo ele é óbvio que a preocupação com um agente que provoca uma probabilidade de câncer de próstata por milhão será muito maior num país onde as pessoas vivem o suficiente para ter câncer de próstata do que noutro onde a mortalidade de crianças com menos de cinco anos é de muito maior.
2. Esses países normalmente são ainda pouco poluídos – ou em suas palavras: “sempre pensei que os países da África são extremamente subpoluídos, a qualidade do seu ar provavelmente é vasta e a poluição ineficientemente baixa se comparada a Los Angeles ou Cidade do México”.
3. É possível que, em função da pobreza, esses “miseráveis” não possam se preocupar com problemas ambientais, ou seja, o meio ambiente seria uma questão apenas estética, típica dos “bem de vida”.

Como se pode ver, tratou-se claramente de uma ação de injustiça ambiental, no qual há uma lógica perversa de um sistema de produção, de ocupação de solo, de destruição de ecossistemas, de alocação espacial de processos poluentes, que penalisa as condições de saúde de populações que moram em locais pobres, desfavorecidos e excluídos dos grandes projetos de desenvolvimento.

O conceito de injustiça ambiental define as situações onde a carga dos danos ambientais do desenvolvimento se concentra geralmente onde vivem populações mais vulneráveis e hiposuficientes. O termo injustiça ambiental, é considerado como o paradoxo da justiça ambiental, ou seja a necessidade de se trabalhar

¹⁶ SEN, Amartya. **Desenvolvimento como Liberdade**. São Paulo: Scwarcos, 1999, p.31.

a questão do ambiente não apenas em termos de preservação, mas também de distribuição e justiça. MARTINEZ compartilha a ideia de que a justiça ambiental representa o marco conceitual necessário para aproximar em um mesmo palco as lutas populares pelos direitos humanos, pela qualidade coletiva de vida e pela sustentabilidade ambiental (MARTINEZ, 2006). Trata-se de uma justiça socio-ambiental, que integra as dimensões ambiental, social e ética da sustentabilidade e do desenvolvimento, frequentemente dissociados nos discursos e na prática. PORTO-GONÇALVES diz que com o advento do ambientalismo nos de 1960, cresceu a consciência de que há um risco global que se sobrepõe aos riscos locais, regionais e nacionais (PORTO-GONÇALVES, 2006).

De qualquer das formas, foram tantas as críticas ao *memorando Summers* de tal modo que, parecendo que não, acabou por contribuir na diminuição da fragmentação e isolamento de vários grupos sociais, desfavorecidos e vulnerabilizados em função das suas situações económicas. A justiça ambiental mais do que uma expressão de âmbito jurídico é um campo de reflexão e mobilização de lutas de diversos estratos da sociedade afetada por riscos ambientais, já que as dificuldades que esses estratos enfrentam na compreensão do mundo atual contribuem imensamente para a reprodução desse quadro predominante de imobilismo e apatia, arremata MARTINEZ.

6 POBREZA E DEGRADAÇÃO AMBIENTAL

A pobreza é vista como uma questão de privação, afetando o bem-estar das pessoas, sendo que essas privações de que sofrem os indivíduos em condição de pobreza são variadas e podem ser analisadas sob diferentes pontos de vista. O significado do que é pobreza, assim como a forma de sua medição e avaliação são aspetos que dividem a opinião de grandes teóricos. RAVALLION por exemplo considera que a pobreza está associada ao facto de numa determinada sociedade, as pessoas não serem capazes de atingir o nível material e de bem-estar assumido como o mínimo razoável nessa sociedade. Defende assim um estudo da pobreza a partir da renda, que a considera uma boa medida de avaliação de oportunidades de consumo (RAVALLION, 2001). A concepção da pobreza baseada no aspeto material é também vista por grande parte das organizações internacionais, tal é o entendimento da ACEP que considera pobre “todo aquele que vive numa situação de privação permanente da satisfação das suas necessidades básicas tais como saúde, segurança alimentar, habitação, saneamento básico, água potável e outras, e ainda, de acesso á educação, á informação, á participação social e a um rendimento que confere a si e ao seu agregado familiar um modo de vida durável”.¹⁷ Contudo, o estudo da pobreza a partir da renda levanta um debate teórico.

¹⁷ ACEP – Associativismo para a luta contra a pobreza e promoção do bem-estar rural. Coleção Cooperação, Vol 1, Lisboa. 2000, p.38.

Para o PNUD a pobreza é vista como uma negação de escolhas e de oportunidades para uma vida mais aceitável. No Relatório do Desenvolvimento Humano de 1997, o PNUD considera que a pobreza é mais do que uma questão de baixa renda, pois reflete um problema de educação e saúde escassos, privação de conhecimento e de comunicação, falta de condições para exercer os direitos humanos e políticos, ausência de dignidade, confiança e respeito próprio.

O Professor emérito do Instituto Internacional de Estudos Sociais – ISS - da *Erasmus University Rottendam* Marc Wuryts sugere dicotomias conceptuais da pobreza, nomeadamente, a primeira em que a pobreza é vista como uma insuficiência de recursos ou como produto de desigualdades sociais e a segunda em que a pobreza é um estado em si ou comum processo. A pobreza como insuficiência de recursos significa analisar a pobreza enquanto que um problema de insuficiências que caracteriza os indivíduos de baixa renda e como uma condição específica de vida num dado momento. Finalmente como um processo significa centrar-se nos processos de empobrecimentos existentes numa sociedade.

Um estudo realizado por CAVENDISH sobre a relação entre a pobreza rural e degradação ambiental, o autor identificou nos países pobres uma contribuição dos recursos naturais na composição da renda dos agricultores, bem como a importância que esses recursos têm em várias atividades exercidas pelos pobres. Os resultados do estudo, mostraram que se por lado os pobres são mais dependentes dos recursos naturais do que os ricos, por outro, os ricos exploram quantidades muito superiores as quantidades utilizadas pelos agricultores pobres, pois a procura dos recursos naturais varia de acordo com a renda de cada pessoa, de cada família e de cada Estado. O estudo conclui que a crescente procura dos recursos naturais e a má utilização desses recursos causam degradação ambiental, e que a pobreza é a maior causa da degradação ambiental (CAVENDISH, 1999).

A multidimensionalidade da condição de pobreza deve ser levada em consideração ao analisar-se a relação entre essa condição e a degradação ambiental, já que a pobreza é um conceito complexo e não pode ser precisamente mensurada e entendida por índices estatísticos como linha de pobreza, tal é o entendimento da IUCN.¹⁸ A vida económica de muitos pobres rurais parece ser diretamente dependente da exploração de terras, as quais são altamente vulneráveis a degradação. BARBIER diz que a pobreza extrema desses agricultores influencia suas habilidades e disposições de controlar a degradação das terras, e para o autor, o pobre transforma a terra em subsistência, fazendo com que a pobreza rural tenha um papel significativo na degradação do meio ambiente (BARBIER, 1998).

¹⁸ IUCN- International Union for Conservation of Nature, 2003, p.8

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O meio ambiente, ou ecossistema em que vivemos está constantemente a variar e a se transformar devido a ação direta do homem sobre ele, tanto pelo desenvolvimento como pela pobreza. A intervenção humana sobre o ambiente trouxe e continua a trazer consequências graves que se tornam evidentes a diferentes escalas, tornando-se paradoxo ao desenvolvimento sustentável. A intensidade desta intervenção humana sobre o ecossistema é tal que muitas vezes, a destruição de recursos ultrapassa a capacidade de recuperação dos mesmos, sendo que a solicitação crescente dos recursos não renováveis é um dos exemplos mais flagrantes da atualidade.

O Desenvolvimento industrial iniciado nos meados do século XVIII trouxe mais ameaças do que se esperava para o meio ambiente. A degradação generalizada constituiu um fator importante para que se começasse a lutar contra a má qualidade do ar, da água, da destruição de florestas, da extinção de várias espécies de animais, o buraco da camada de ozono e do efeito estufa, de entre outras questões.

Com o crescimento das indústrias no mundo, principalmente na Europa resultado do desenvolvimento da ciência e técnica permitida pela Revolução Industrial iniciada nos princípios do séc. XVIII e expandida até o séc. XIX, houve um profundo impacto no processo produtivos em nível econômico e social e ocorreu uma mudança nos padrões de consumo, sendo que na década de 70 começou a tornar-se mais visível a desvantagem da industrialização, devido ao empobrecimento da biodiversidade, poluição e alterações climáticas, a explosão dos grandes centros urbanos, a escassez de recursos naturais, a incapacidade do ecossistema planetário para reciclar resíduos sólidos, a contaminação das águas dos rios e dos oceanos.

O modelo de desenvolvimento industrial baseado no consumo excessivo de recursos naturais levou a um desastre energético acima dos valores suportáveis pelo planeta, causando conseqüentemente um enorme cenário de poluição do ar e da água, ameaças para a natureza, destruição da camada de ozono, aquecimento global.

Já a pobreza é vista como uma questão de privação, afetando o bem-estar das pessoas. A relação entre a pobreza rural e degradação ambiental, o autor identificou nos países pobres uma contribuição dos recursos naturais na composição da renda dos agricultores, bem como a importância que esses recursos têm em várias atividades exercidas pelos pobres. Se por um lado os pobres são mais dependentes dos recursos naturais do que os ricos, por outro, os ricos exploram quantidades muito superiores as quantidades utilizadas pelos agricultores pobres, pois a procura dos recursos naturais varia de acordo com a renda de cada pessoa,

de cada família e de cada Estado. A crescente procura dos recursos naturais e a má utilização desses recursos causam degradação ambiental.

Como objetivo principal era erradicar a pobreza no mundo, recuperar os países devastados e criar mecanismos de utilização sustentável da energia e do meio ambiente, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD - introduziu o conceito de Desenvolvimento Humano. Com o mesmo objetivo, foi introduzido o Índice de Desenvolvimento Humano – IDH, que procura viabilizar uma visualização dos graus de Desenvolvimento Humano das diferentes regiões do mundo, fazendo um contra peso ao Produto Interno Bruto – PIB.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACEP – **Associativismo para a luta contra a pobreza e promoção do bem-estar rural**. Coleção Cooperação, Vol 1, Lisboa. 2000.

AMBRÓSIO, Teresa. **A Complexidade da Adaptação dos Processos de Formação e Desenvolvimento Humano**. In: Formação e Desenvolvimento Humano: Inteligibilidade das suas Relações Complexas, Lisboa, 2003.

ARBIX, Glauco; ZILBOVICIUS, M. & ABRAMOVAY, Ricardo (org.), **Razões e Ficções do Desenvolvimento**. São Paulo, Editora da Unesp/Edusp, 2001.

BALDO, Iumar Junior. CUSTÓDIO, André Viana. **Desenvolvimento Urbano: Um discurso sobre a organização socioambiental e habitacional so a panorâmica da igualdade e da justiça em John Rawls**. In: Meio Ambiente Constituição & Políticas Públicas. CUSTÓDIO; André Viana. BALDO, Iumar Jr (orgs). Curitiba: Multideia, 2011.

BARBIER, E. *Land Degradation and Rural Povert in África: Examining the Evidence*. UNU/INRA annual Lectures, 1998.

BREITENBACH, Camila e REIS, Jorge Renato. **(In)suficiência dos preceitos constitucionais ambientais na pós-modernidade frente ao paradigma econômico**. In: Meio Ambiente Constituição & Políticas Públicas. CUSTÓDIO; André Viana. BALDO, Iumar Junior (orgs). Curitiba: Multideia, 2011.

BROWN , Lester R. *Eco-économie – une autre croissance est possible, écologique et durable*. Paris : Seuil, 2003.

CAMARGO, Ana L. B. **Desenvolvimento Sustentável: Dimensões e Desafios**. 2ª Edição. Campinas, São Paulo: Papirus, 2005.

CAVENDISH, WILLIAM. **Empirical Regularities in the Poverty-environment Relationship of African Rural households**, 1999.

CHIRAS, D.D., *New Visions of Life: Evolution of a Living Planet. I: Environmental Science: Action for a Sustainable Future*. 3ª Edição. Benjamim Cummings Publishing. Cap: 02. Disponível em: <http://xucurus.blogspot.com/2010/08/meio-ambiente-e-producao-de-lixo.html>. Acesso em 16.11.2012.

CRUZ, Paulo Marcio, BODNAR, Zenildo, STAFFEN, Marcio Ricardo. *Transnacionalización, Sostenibilidad y el nuevo paradigma del Derecho in Siglo XXI*. Revista Opinión Jurídica - Universidad de Medellín, 2011.

CRUZ, Paulo Marcio, BODNAR, Zenildo. **O novo paradigma do Direito na Pós Modernidade**. Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito (RECHTD). UNISINOS 3(1): 75-83 janeiro-junho 2011.

FERREIRA, Juliana Martins de Bessa e FERREIRA, Cláudio Antonio. **A sociedade da informação e o desafio da sucata eletrônica**. Revista de Ciências Exatas e Tecnologia. Faculdade Anhanguera, São Paulo. Vol. III, nº. 3, ano 2008.

FERRER, Gabriel Real. *La construcción del Derecho Ambiental*. Revista Arzandi de Derecho Ambiental. Pamplona. España. n. 1, 2002.

FURTADO, Fernanda Andrade Mattar. **Concepções éticas da proteção ambiental**. Brasília. Instituto Brasiliense de Direito Público, 2003.

GIDDENS, Antony. **As consequências da modernidade**. Tradução de Raul Fiker. Sao Paulo. Unesp. 1991.

GORCZEWSKI, Clóvis e MORAIS, Danusa Espíndola. **A crise da percepção ambiental e os mecanismos constitucionais que permitem o exercício da cidadania na proteção do meio ambiente: Uma análise a partir da obra A Teia da Vida, de Fritjof Capra e A Teoria da Constituição como Ciência da Cultura, de Peter Haberle**. Meio Ambiente Constituição & Políticas Públicas. CUSTÓDIO; André Viana. BALDO, Iumar Junior (orgs). Curitiba: Multideia, 2011.

GRIFFIM, Keith & MCKINLEY, Terry. *Implementing a human development strategy*, London, McMilan Press.1994.

HOBBSAWN, Eric. **Globalização, democracia e terrorismo**. Trad. José Viegas. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

IUCN- International Union for Conservation of Nature, 2003.

LEIS, Héctor Ricardo. **A modernidade insustentável**. Petrópolis: Vozes/UFSC, 1999 ----- & VIOLA , Eduardo. *Mudanças na direção de uma globalização multi-dimensional complexa*. Cadernos de Pesquisa Interdisciplinar em Ciências Humanas. DICH/UFSC N.40, Novembro de 2002.

MARTINEZ, Paulo Henriques. **História Ambiental no Brasil: pesquisa e ensino**. São Paulo: Cortez, 2006.

MICHAEL, P. Mc. *Development and Social Change. A Global Perspective*, London, Pine Forge Press, 1996.

MORAND, Charles-Albert. *Le droit néo-moderne des politiques publiques*. Paris: Librairie Générale de Droit et de Jurisprudence, 1999.

MURTEIRA, Mário. **A Emergencia de Uma Nova Ordem Mundial**. Lisboa, Difusão cultural, 1995.

PEREIRA, Jane Reis Gonçalves. **Apontamentos sobre a aplicação das normas de direito fundamental nas Relações Jurídicas entre Particulares**. In: BARROSO, Luis Roberto. *A nova Interpretação constitucional: Ponderação, Direitos fundamentais e Relações Privadas*. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. **A Globalização da Natureza e a Natureza da Globalização**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

RAUEN, André Tortato. **Ciência, Tecnologia e Economia: Características frente à primeira e segunda Revoluções Industriais**. Revista Espaço Acadêmico - nº66, 2006.

RAVALLION, Martin. **Pobreza x crescimento**, Rio de Janeiro: Valor Econômico. 2001.

Relatório Brudtland,1987.

Relatório de Desenvolvimento Humano, 2003.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como Liberdade**. São Paulo: Scwarcs, 1999.

SOARES, Remi Aparecida de Araújo. **Proteção ambiental e desenvolvimento econômico**. 1ª Ed., Curitiba. Juruá, 2005.